



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 025/2021**

**Estabelece normas para o processo seletivo de professores efetivos do magistério público municipal para atuarem na oferta de Educação em Tempo Integral na EMEFTI "Bairro Altoé".**

A **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria n° 1.204, de 21 de outubro de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n° 2022, de 20 de dezembro de 1994 e alterações e a Lei n° 3.342, de 21 de outubro de 2015.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, convocação para comprovação de pré-requisito e localização;
- 1.2. Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Municipal n° 2022, de 20 de dezembro de 1994 e alterações;
- 1.3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para atuar na oferta de Educação em Tempo Integral na EMEFTI "Bairro Altoé" e será composto pelas seguintes etapas:
  - 1.3.1 inscrição realizada conforme cronograma;
  - 1.3.2 seleção conforme os critérios estabelecidos;
  - 1.3.3 chamada e comprovação de pré-requisito de caráter eliminatório;
  - 1.3.4 localização provisória.
- 1.4. A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 1.5. As vagas objeto deste processo seletivo serão destinadas a



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEFTI "Bairro Altoé".

## 2. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Serão selecionados por meio deste Edital professores **efetivos** do magistério público municipal (anos iniciais) para atuação nos cargos de professor MaP e MaPP - Supervisor Escolar. O pré-requisito exigido para cada cargo está descrito no Anexo I do Edital.

2.2 Aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal selecionados para exercício no turno de oferta de Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as cargas horárias de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

2.2.1 Na composição da jornada de trabalho do professor MaP, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme a Lei 11.738/2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.163, de 03 de maio de 2012.

2.3 Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei 2.022 de dezembro de 1994;

2.3.1 A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atuem no turno de oferta Educação em Tempo Integral será de acordo com a quantidade de horas do componente curricular, previstas na organização curricular da Unidade de Ensino.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos mínimos para a inscrição de todos os cargos deste processo seletivo:

3.1.1 ser professor efetivo do magistério, estável ou não, da rede municipal de ensino de Nova Venécia;

3.1.2 ser ocupante do cargo MaP - Professor ou MaPP - Supervisor Escolar;

3.1.3 estar em efetivo exercício;

3.1.4 ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais comprovada por meio de **declaração**, conforme anexo



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI;

3.1.5 ter a habilitação exigida para o cargo pleiteado conforme descrito no Anexo I;

3.1.6 ser efetivo no cargo e/ou na disciplina pleiteada;

3.1.7 não ter sido dispensado de Escolas Municipais de Ensino Fundamental por iniciativa da Administração por insuficiência de desempenho ou por incompatibilidade;

3.1.8 não ter evidências e/ou registros nas unidades de ensino da Rede Municipal ou Secretaria Municipal de Educação, conforme os artigos 29, 30, 33 e 34 do Regimento Comum das Escolas Municipais, por insuficiência do desempenho de suas atribuições.

3.2 O profissional do magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede municipal de ensino e pretende atuar na oferta de Educação em Tempo Integral, poderá:

3.2.1 Atuar integralmente e complementar, se necessário, a carga horária restante na Unidade de Ensino quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional;

3.2.2 Atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral, e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar que dispuser de carga horária no componente curricular ou cargo de ingresso no concurso específico do profissional.

3.3 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade de Ensino.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, conforme cronograma das etapas abaixo.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	20/12/21	7h ÀS 11h e das 13h às 16h
02	CLASSIFICAÇÃO	22/12/21	A partir das 16h no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e site: <a href="http://www.novavenecia.es.gov.br">www.novavenecia.es.gov.br</a>
03	RECURSO	23/12/21	Secretaria Municipal de Educação 7h ÀS 11h e das 13h às 16h
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	27/12/21	A partir das 18h no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e site: <a href="http://www.novavenecia.es.gov.br">www.novavenecia.es.gov.br</a>
05	ESCOLHA DAS VAGAS PELOS CANDIDATOS	Conforme cronograma publicado posteriormente	

**4.1.1 Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

4.1.2.1 Ficha de inscrição (anexo III) completamente preenchida e pontuada pelo candidato.

4.1.2.2 Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação;

4.1.2.3 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário remetente descrito no (anexo IV) deste edital.

**4.2.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

**4.3** Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.

**4.4** Cada candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O processo seletivo, objeto deste Edital, compreenderá as seguintes etapas:

**5.1.1 1ª ETAPA** - inscrição realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, **rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth**, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

**5.1.2 2ª ETAPA** - Seleção e classificação.

**5.1.3 3ª ETAPA** - Chamada e comprovação de pré-requisito - de caráter eliminatório: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória do pré-requisito. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário estabelecido o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.

**5.1.4 4ª ETAPA** - Oficialização da localização provisória, por meio de portaria.

**5.2** Para fins de comprovação do pré-requisito, conforme descrito no Anexo I, será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação os documentos descritos abaixo:

**5.2.1 MaP - Professor:**

**5.2.1.1** Cópia do Diploma **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

**5.2.2 MAP - Supervisor Escolar:**

**5.2.2.1** Cópia do Diploma **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

**OU**

**5.2.2.2** Cópia do Diploma **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

habilitação para atuação pleiteada **E** cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área de Educação ou em área correlata a licenciatura plena, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de trabalho de conclusão de curso **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar.

**5.2.3** Admitir-se-á o recebimento de cópia autenticada em cartório da certidão de conclusão do curso superior.

**5.2.4** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção, não sendo possível em hipótese nenhuma a recontagem de pontos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

6.1 A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo, disciplina e unidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral "Bairro Altoé".

6.2 Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

**6.2.1** Tempo de exercício profissional na Unidade de Ensino de sua inscrição no período de 01/07/2014 a 30/11/2021;

**6.2.2** Tempo de exercício profissional em Unidade de Ensino de Tempo Integral no período de 01/07/2014 a 30/11/2021;

**6.2.3** Tempo de exercício profissional em qualquer unidade escolar da rede municipal de educação de Nova Venécia no período de 01/07/2014 a 30/11/2021;

**6.2.4** Qualificação profissional conforme nível de atuação, conforme item II do anexo III;

**6.2.5** Assiduidade (Ficha Funcional), conforme item III do anexo III

6.3 O valor atribuído para cada critério de classificação consta no Anexo II deste Edital, podendo ser apresentado no **máximo 6 (seis) cursos**;

**6.4** A contagem do tempo de exercício profissional na forma prevista nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 do item 6.2, será atribuída com





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

base nos dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia.

**6.4.2.1** Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no subitem 6.2.4, será considerado a classe e a carreira de atuação do Professor, registrado no Departamento Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, sendo que a contagem dos pontos deverá ser realizada no ato da inscrição.

**6.5** Para pontuação na avaliação de assiduidade, na forma prevista no subitem **6.2.5**, serão avaliados os registros formais no Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, **no vínculo indicado na sua inscrição** abrangendo o período compreendido entre **01/07/2019 a 30/11/2021**, sendo levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, ausência falecimento familiar.

**6.6** Somente será atribuída pontuação, conforme previsto no subitem **6.2.3** aos Professores e Supervisores Escolar que atuaram durante todo o período compreendido entre **01/07/2014 a 30/11/2021**.

**6.7** Nos casos de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

**6.7.1** Maior pontuação referente à qualificação profissional conforme a classe e a carreira de atuação constante no Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia;

**6.7.2** Maior pontuação por assiduidade.

**6.7.3** Maior pontuação por tempo de exercício profissional na Unidade de Ensino EMEFTI "Bairro Altoé" no período de **01/07/2014 a 30/11/2021**;

**6.7.4** Maior pontuação por tempo de exercício profissional em



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade de Ensino de Tempo Integral;

6.7.5 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES

### 7.1 DO DOCENTE:

7.1.1 São atribuições do professor, além das estabelecidas na Lei 2022 de 20 de dezembro de 1994 e no Regimento Comum das Escolas municipais de Nova Venécia:

7.1.1.1 elaborar e cumprir o **Guia de Aprendizagem**, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;

7.1.1.2 assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e da Parte Diversificada - PD, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;

7.1.1.3 utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;

7.1.1.4 identificar, em conjunto com o Supervisor Escolar, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;

7.1.1.5 diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;

7.1.1.6 participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes;

7.1.1.7 propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;

7.1.1.8 Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;

7.1.1.9 estimular cotidianamente o desenvolvimento do Protagonismo dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.1.10 promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;

7.1.1.11 realizar o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) ao final de cada processo;

7.2.1.12 aplicar, corrigir e consolidar avaliações diagnósticas;

7.2.1.13 atuar na elaboração e execução do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP);

7.2.1.14 utilizar material de apoio pedagógico para fortalecimento da aprendizagem e aplicação do teste de fluência;

7.1.1.15 exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

**7.2. DO SUPERVISOR ESCOLAR:**

7.2.1 São atribuições do Supervisor Escolar, além das estabelecidas na Lei 2022 de 20 de dezembro de 1994 e no Regimento Comum das Escolas municipais de Nova Venécia:

7.2.1.1 apoiar e auxiliar a Coordenação Pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PDI, do PAI, do PIP (Plano de Intervenção Pedagógica) e do Plano de Ação da unidade escolar;

7.2.1.2 executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) em todas as etapas do processo;

7.2.1.3 participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida;

7.2.1.4 orientar, acompanhar e monitorar os Professores da Parte Diversificada no desenvolvimento das eletivas, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais, experimentando o mundo, empreendedorismo e protagonismo;

7.2.1.5 estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em conjunto com a coordenação pedagógica;

**7.2.1.6** disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;

**7.2.1.7** estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;

**7.2.1.8** colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar.

**7.2.1.9** apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes.

**7.2.1.10** identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;

**7.2.1.11** acompanhar e orientar a aplicação, correção e consolidar os resultados das avaliações diagnósticas;

**7.2.1.12** liderar a elaboração e execução do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP);

**7.2.1.13** orientar, acompanhar e assessorar a utilização material de apoio pedagógico para fortalecimento da aprendizagem e aplicação do teste de fluência;

**7.2.1.14** exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

## **8 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 A classificação dos candidatos estará disponível, na data provável do dia 27/12/2021, no endereço eletrônico [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) e no átrio da Prefeitura de Nova Venécia.

8.2 Os professores selecionados por meio deste Edital irão compor o

Av. Vitória, 347-Centro-Nova Venécia-ES-29.830-000-Fone: 3752-9001  
[www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br)-e-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cadastro e, quando convocados, irão integrar a equipe da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral, denominada Escola de Tempo Integral, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

8.3 A localização dos professores selecionados por meio deste processo de seleção na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral "Bairro Altoé" que oferta Educação em Tempo Integral será em caráter provisório, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Prefeito de Nova Venécia.

8.4 Este processo de seleção terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Edital e poderá ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme avaliação, a critério da Administração.

**8.4.1** Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por professores selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

8.5 Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo de **2022** serão submetidos à formação específica, **de participação obrigatória**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão de Escolas Municipais de Ensino Fundamental com oferta de Educação em Tempo Integral.

**8.5.1** Os profissionais deverão participar também de formações continuadas quando convocados.

8.6 Os profissionais selecionados e que participarem da formação deverão se apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na unidade de sua escolha no primeiro dia letivo de acordo com o Calendário Escolar das escolas da rede pública municipal/2022.

8.7 A permanência do professor nas unidades das escolas municipais com oferta de Educação em Tempo Integral estará condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho.

**8.7.1** A avaliação a que se refere o item 8.7 é de responsabilidade



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e orientada pela Coordenação da Escola de Tempo Integral.

8.7.2 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e por meio de avaliação contínua, será atestada pela direção da Unidade de Ensino, resultando na dispensa do professor da Escola de Tempo Integral e o seu retorno será ao local de trabalho de origem ou nova localização a critério da administração, respeitada a legislação vigente;

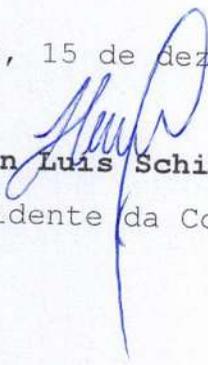
8.7.3 Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

8.8 Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

8.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação e Administração.

Nova Venécia, 15 de dezembro de 2021.

  
**Elson Luis Schineider**  
Presidente da Comissão